

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 43.245, DE 28 DE ABRIL DE 1964

Declara de utilidade pública a "Sociedade Beneficente Alemã", com sede nesta Capital

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º, da Lei n. 3.198, de 25 de outubro de 1955,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Sociedade Beneficente Alemã", com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de abril de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Miguel Reale

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de abril de 1964.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 43.246, DE 28 DE ABRIL DE 1964

Dispõe sobre desanexação de Ofício de Justiça

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e à vista de opção manifestada com apoio no artigo 5.º, inciso III, da Lei n. 7.847, de 11 de março de 1963,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica desanexado do cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito de Lácio, município e comarca de Marília, o Tabelião de Notas.

Artigo 2.º — O Tabelionato de Notas, a que se refere o artigo anterior, passa a constituir, na sede da comarca de Marília, o 3.º (terceiro) Ofício de Notas, ficando nele provido, de acordo com o disposto no artigo 5.º, inciso III, da Lei n. 7.847, de 11 de março de 1963, o Sr. Josué Francisco Camarinha, atual serventuário do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos de Lácio.

Artigo 3.º — O título de nomeação do serventuário a que se refere este decreto será apostilado pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior, e a apostila publicada no "Diário Oficial".

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de abril de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Miguel Reale

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de abril de 1964.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 43.247, DE 28 DE ABRIL DE 1964

Dispõe sobre desanexação de Ofício de Justiça.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e à vista de opção manifestada com apoio no artigo 5.º, inciso III, da Lei n. 7.847, de 11 de março de 1963,

Decreta:

Artigo 2.º — O Tabelionato de Notas, a que se refere o artigo anterior, passa a constituir, na sede da comarca de São Paulo, o Tabelionato de Notas.

Artigo 2.º — O Tabelionato de Notas, a que se refere o artigo anterior, passa a constituir, na sede da comarca de São Paulo, o 26.º (vigésimo sexto) Ofício de Notas, ficando nele provido, de acordo com o disposto no artigo 5.º, inciso III, da Lei n. 7.847, de 11 de março de 1963, o Sr. José Arão Mansour, atual serventuário do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos de Jaraguá.

Artigo 3.º — O título de nomeação do serventuário a que se refere este decreto será apostilado pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior, e a apostila publicada no "Diário Oficial".

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de abril de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Miguel Reale

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de abril de 1964.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto

PALÁCIO DO GOVÊRNO

RESOLUÇÃO N.º 1546, DE 29 DE ABRIL DE 1964

Dispõe sobre ponto facultativo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas estaduais, sediadas em Castilho, no dia 30 de abril, data em que se comemora o aniversário da fundação daquele Município.

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de abril de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de abril de 1964.

Miguel Sansigolo — Diretor-Geral — Substituto

DECRETOS, DE 29 DO CORRENTE

Declarando cessados, os efeitos do ato que autorizou o afastamento de Ivo de Oliveira, Auxiliar Técnico, Ref. "28", lotado na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, da Reitoria da Universidade de São Paulo, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Prorrogando, nos termos do artigo 218 combinado com o artigo 229 da "C.L.F.", em caráter excepcional, o afastamento de Luiz Renato Santos Mauro, Engenheiro, lotado na Secretaria dos Transportes, para,

até 31 de dezembro de 1964, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

Autorizando, nos termos do art. 218 da "C.L.F.", em caráter excepcional, o afastamento de Fernando Januário Pinto, Médico, referência "53", lotado na Sanatório do Mandaguai, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, para, até 31 de dezembro de 1964, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Casa Civil, com exercício na Assistência Social do Palácio.

APOSTILA DO GOVERNADOR, DE 29 DO CORRENTE

No ato de nomeação de Luzia Martins Maynardes de Araujo para exercer o Cargo de Chefe de Seção, ref. "58", é feita a presente apostila para o fim de declarar que a nomeação a que o mesmo se refere é na vaga decorrente da aposentadoria de Jorge Leite de Moraes e lotado no Departamento de Assistência ao Cooperativismo, da Secretaria da Agricultura e não como consta.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 28 DO CORRENTE

GG — 3923-55 — José Monteiro — Pedido de reintegração na Guarda Civil — "Indeferido".

GG — 979-60 — Bismarck Rodrigues Pinto — Enquadramento como advogado, nos quadros da Estrada de Ferro Sorocabana, — "Aguarde melhor oportunidade".

GG — 5509-63 — (ap. 28.353-63 — IPESP) — Benedito de Almeida — Revisão do enquadramento da referência do cargo que ocupa naquele Instituto. — "Indeferido".

GG — 86-64 — (ap. 1892-62 — SA) —

Orestes Ribas — Certificado de Mestre de Pesca. — "Indeferido".

GG — 697-64 — (ap. 6817-61 — SSP) — Vicente Chierigatti — Incorporação de função gratificada, com base na Lei 7.510-62. — "Indeferido".

COMISSÃO PERMANENTE DE RISCO DE VIDA E SAÚDE

Convite

Os funcionários cuja relação consta abaixo, deverão comparecer à sede da Comissão (Av. Rio Branco, 1294), a fim de retirarem as declarações de benefício de risco de vida e saúde, munidos da respectiva identidade, dia 7 de maio p. futuro das 16.30 às 18.00 horas.

Os funcionários que por ventura não puderem comparecer pessoalmente poderão por escrito autorizar outra pessoa a retirar sua declaração.

Secretaria da Saúde:

Maria Aparecida Veríssimo Pereira — 4942-62; Irma Ramires dos Reis — 1934-62; Thereza Conte — 414-62; Luiz Sérgio Souza Pinto — 1044-62; José Arnaldo Moutinho de Souza — 1045-62; Therezinha Maria Cid — 350-62; Carmela Sansanesi Augusto — 29-62; Rubens Bonicelli — 1159-62; Antonio Carlos Eva — 1633-62; Antonio Rodrigues Camargo — 1637-62; José Eduardo Bentivegna — 3127-62; Luiz Cabresse da Silva — 1015-62; Maria Ernes Cavallheri — 1018-62; Adelina Thomazini — 1915-62; Antonio Ferreira de Assis — 3169-62; Roberto Tenia — 1241-61; Felix Travassos Montebello — 2139-61; Manoel Garcia — 3539-61; Luiz Steinman — 3691-62; Dina Seraphim — 1213-61; Pedro dos Santos — 3534-61; José Raphael de Rezende Gaudarã — 3591-61; Enzo Lourenço dos Santos — 4561-62; José Narciso Monteiro Netto — 3502-61; Alice de Souza Camargo Pizatto — 3499-61; Malvina de

Oliveira — 3497-61; Antonieta Barsotti Grosselli — 3495-61; Wenceslau Gardini — 1634-62; Adalgiza Moraes Cassoli — 4832-62; Idia Rosina Franzoi — 4062-62; Maria Aparecida Gregori — 1804-62; Raul Simões de Camargo — 4351-62; Ivo Pastina — 4353-62; Elpidio de Almeida Campos — 1738-62; José Maria Morgade de Miranda — 1740-61; José Fraguas Sobrinho — 1944-61; Amadeu Fracon — 1945-61; Dante Bastos Cabella — 1946-61; Luiz de Almeida — 2121-61; Jarbas Martins Viana — 2138-61; Osmani Emboaba da Costa — 2140-61; Fausto Capuano — 2960-61; Sebastião Valério da Silva — 258-61; Leonardo Genes Helio La Regina — 3009-62; Jairo de Andrade e Silva — 3987-62; Jamil Signorini — 3990-62; Zulmira Mazzulli — 3991-62; Miguel Perez Navarro — 447-62; Naief Assis — 4909-62; Geminiano Sartoretto — 4910-62; José Granja de Souza — 1065-61; Maria Aparecida Pezzutto — 3498-61; Horacio Alves Pereira — 516-61; João Pereira da Conceição — 3714-61; José Puzzi — 3722-61; José Morelli — 1926-62; José Barrionuevo Rodrigues — 2988-62; Irene Dias — 4775-62; Antonio Marques — 10556-60; Benedito Ferreira de Carvalho — 3884-60; Alcina Bressanini Miassi — 8344-60.

Secretaria dos Serviços e Obras Públicas
Euclides Gomes do Nascimento — 1661-62; Antonio Aguiar Simões Pires — 6568-60; Manoel Victor — 3238-61; José Alves de Almeida 4.º — 1863-61; Sebastião Albino Sobrinho — 2769-61; João de Deus Gementi — 2833-61; Agostinho Marques Nobrega — 2974-61; Onelio Vieira — 3569-61; Erotildes Varga de Miranda — 3674-61; Ciro de Carvalho — 3675-61; Angelo José Pardo — 3676-61; Samuel de Oliveira Carmo — 1725-61; Roberto Chrysostomo de Jesus — 257-62; Silvio Latoza — 2172-62; Abílio Vieira de Melo — 2268-62; José Matheus — 1792-62; Dante Ferrari — 1791-

DECRETO N.º 43.248, DE 28 DE ABRIL DE 1964

Dá denominação ao Forum de Taubaté

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Considerando que é de ser acolhida a sugestão oferecida pela Câmara Municipal de Taubaté, no sentido de ser atribuído ao edifício do Forum local o nome de "Paulo Costa";

Considerando que a personalidade a que se pretende homenagear, membro de tradicional família daquela terra, além de se vincular aquela cidade pelas obras de caráter assistencial que ali realizou, tem o seu nome ligado a Magistratura, em cujo exercício deu mostras de seu alto espírito de justiça e serenidade;

Considerando, também que estão satisfeitos os requisitos do Decreto n.º 35.839 de 24 de novembro de 1959, que dispõe sobre a designação dos edifícios públicos,

Decreta:

Artigo 1.º — O Forum da comarca de Taubaté passa a denominar-se "Forum Paulo Costa".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de abril de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Miguel Reale

Publicado na Diretoria da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de abril de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral - Substituto

DECRETO N.º 43.249, DE 28 DE ABRIL DE 1964

Dispõe sobre extinção de cargo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinto o cargo de Procurador da Fazenda, referência 90, da Tabela I, Parte Suplementar, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, na conformidade do disposto no artigo 21 e seu parágrafo único, da Lei n.º 7.831, de 15 de fevereiro de 1963, em virtude da aposentadoria do bacharel Virgílio Malta Cardozo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de abril de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Miguel Reale

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de abril de 1964.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N.º 43.241, DE 28 DE ABRIL DE 1964

Dispõe sobre a desapropriação de imóveis situados no distrito e município de Itatinga, comarca de Botucatu, necessários aos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

Retificação

Onde se lê:

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de abril de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Miguel Reale

Pelerson Soares Penido

Leia-se:

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de abril de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Miguel Reale

Dagoberto Salles

DECRETO N.º 43.242, DE 28 DE ABRIL DE 1964

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito município e comarca de Itanhaem, necessário aos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

Retificação

Onde se lê:

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de abril de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Miguel Reale

Pelerson Soares Penido

Leia-se:

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de abril de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Miguel Reale

Dagoberto Salles